



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2025 SERVIDORES-TIA/DE-TIA/DG-TIA/TIANGUA-IFCE

EDITAL Nº 02/CPPD-TIA/TIANGUA, de 11 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS TIANGUÁ.

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela Portaria nº 4275, de 05 de junho de 2025, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Tianguá.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art. 1º - A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º - Compete a CPPD dos *campi*:

I - Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II - Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III - Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º - A CPPD do *campus* Tianguá será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes indicados pela Diretoria-Geral do *campus* Tianguá, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - providenciar o sistema e as cédulas de votação;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados
- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- IX - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I – Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II – Não estar em estágio probatório;
- III – Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV – Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI – Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/1cuJ5bDJRWRG5Pmc8>, no período de 13 a 18 de Junho de 2025, com a seguinte documentação:

- I – Preenchimento do formulário eletrônico supracitado solicitando a inscrição da candidatura;
- II – Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas pelo(a) candidato(a) junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*;
- III – Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 20 de Junho de

2025 no site do próprio *campus*.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf), encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail eleicaocppdtiangua@gmail.com, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia 23 de Junho de 2025.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia 24 de Junho de 2025.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 24 de Junho de 2025, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões, bem como através de contato com os demais docentes via *e-mails*, aplicativos de mensagens, redes sociais, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de 25 de Junho de 2025 a 02 de Julho de 2025.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 3 de Julho de 2025, das 8h às 20h, por meio de link <https://sistemas.tiangua.ifce.edu.br/votacao>.

§ 1º – O processo eletrônico será auditado pelo gabinete da direção do *campus* Tianguá.

Art. 10º – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão

eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11– O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados nas redes sociais do *campus*, até às 21h00 horas do dia 04 de Julho de 2025.

DOS RECURSOS

Art. 12- O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviar para à Junta Eleitoral, por meio do e-mail eleicaocppdtiangua@gmail.com, com o seguinte assunto: **RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO DA CPPD - EDITAL Nº 01/CPPD-TIA/TIANGUA, DE 12 DE Junho DE 2025**, até às 16h do dia 7 de Julho de 2025. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia 8 de Julho de 2025.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 13- O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 20h do dia 08 de Julho de 2025.

DO CRONOGRAMA

Art. 14- A Eleição para CPPD do *campus* Tianguá obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	12/06/2025
Inscrição dos candidatos à CPPD	13/06/2025 a 18/06/2025
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	20/06/2025
Recursos aos candidatos inscritos	23/06/2025
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	24/06/2025
Campanha eleitoral	25/06/2025 a 2 /7/2025
Sessão Eleitoral - votação e apuração dos votos	3/7/2025
Divulgação do resultado preliminar da eleição	04/07/2025
Prazo para interposição de recursos	07/07/2025
Análise dos recursos	08/07/2025
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	08/07/2025

Art. 15- Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

RAFAEL FIUSA DE MORAIS
Presidente da Junta Eleitoral

IVSON CONCEICAO SILVA
Secretário da Junta Eleitoral

DAVID DE MIRANDA RODRIGUES
Membro da Junta Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fiusa de Moraes, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 12/06/2025, às 09:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **David de Miranda Rodrigues, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 12/06/2025, às 09:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivson Conceicao Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 12/06/2025, às 10:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7529277** e o código CRC **0D639A6D**.